

# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI N.º 1.933, DE 31 DE MAIO DE 2001.

### INCLUSÃO DE ÁREA RURAL NO PERÍMETRO URBANO

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1.º - Fica incluída no perímetro urbano do Município de Pompéia uma área rural localizada na Fazenda Jacutinga e que consta pertencer ao Dr. Antonio Eduardo de Moraes Salles, descrita dentro do seguinte roteiro: "Tem início no Marco B cravado nos fundos da quadra G do sistema de lazer do Loteamento José de Castro Aguiar distante 20 metros da Avenida Nestor de Barros e segue confrontando com os fundos das Quadras G, F, E, rumo 25º43'58" SW na distância de 403,12 metros até o Marco 1 cravado nos fundos da Quadra D, lado ímpar e final da Rua Sisnando Gomes da Cunha distante 20 metros da Avenida Nestor de Barros; deflete à direita segue rumo 64º16'02" NW na distância de 121,26 metros até o Marco 2 cravado na divisa com a Fazenda Jacutinga; deflete à direita segue confrontando com a referida Fazenda rumo 23º50'13" NE na distância de 203,55 metros confrontando com a Fazenda Jacutinga até o Marco 3; deflete à direita segue confrontando com a referida Fazenda rumo 23º52'56" NE na distância de 225,29 metros até o Marco 4 cravado na divisa com a Fazenda Jacutinga; deflete à direita segue confrontando com a referida Fazenda rumo 63º10'10" NW na distância de 134,21 metros até o Marco 5 cravado na Estrada Municipal PMP - 050; deflete à direita segue confrontando com a Estrada Municipal PMP - 050 rumo 09º28'05" SE na distância de 36,67 até o Marco A cravado na Avenida Nestor de Barros e sistema de lazer, Quadra G do Loteamento José de Castro Aguiar; deflete à direita segue confrontando com o referido sistema de lazer Quadra G rumo 63º10'10" NW na distância de 20,00 metros até o Marco B", início e fim do presente roteiro, perfazendo uma área de 55.440,65 metros quadrados ou seja 2.2909 alqueires.

ARTIGO 2.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 31 de maio de 2001; 72º da Fundação e 62º da Emancipação

ALVARO JANUARIO  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e afixada no lugar público de costume na data supra.

JOSÉ MARQUES CAMARGO  
Secretário de Governo e Comunicação